

O presente relatório foi elaborado pelo MTE – Ministério do Trabalho e Emprego e é divulgado por determinação da Lei n.º 14.611/23, Decreto n.º 11.795/23 e Portaria Ministerial (MTE) n.º 3.174/23.

Trata-se de importante ferramenta na busca pela igualdade salarial entre homens e mulheres e, como toda nova ferramenta está sujeita a ajustes e certamente o MTE está acompanhando os apontamentos das empresas.

Os critérios do MTE na elaboração do relatório foram definidos de forma geral, sem considerar as especificidades de cada empresa, motivo pelo qual foi previsto a apresentação de notas explicativas.

Em resumo, o MTE considerou duas formas de análise, a mediana do salário base e, a média do recebimento líquido, considerando todos os acréscimos e deduções ocorridos, independentemente de sua natureza.

Como acréscimos, foi considerado o pagamento de periculosidade, valor adicional de 30% do salário para empregados expostos de forma permanente à energia elétrica, conforme dispõe o art. 193 da CLT, atividade essa realizada, em sua grande maioria, por homens na ISA CTEEP.

Além deste adicional, também foram consideradas verbas concedidas no período em que a ISA CTEEP era uma empresa de economia mista (antes de 06/2006), período no qual o quadro de empregados da CTEEP era composto majoritariamente por homens, entre elas, Adicional por Tempo de Serviço e Acordo Judicial ocorrido em 1992 (recomposição de planos econômicos).

Outro ponto que merece esclarecimento é que o MTE considerou o ano de 2022 e, portanto, já não reflete a realidade da empresa.

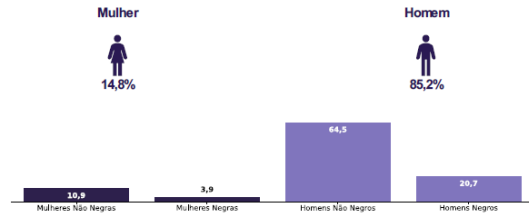
O relatório do MTE trouxe o seguinte cenário:

Diferenças de salários entre mulheres e homens: O salário mediano das mulheres equivale a 122,0% do recebido pelos homens. Já o salário médio equivalia a 90,1%

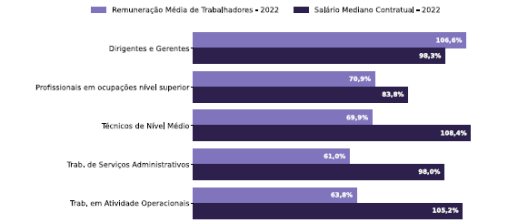
Elementos que podem explicar as diferenças verificadas:

Indicador	Definição	Razão MH
Salário Contratual Mediano (não pago) - 2022	Salário mediano para Mulheres (M) Salário mediano para Homens (H) Divisão M/H = quanto o salário das mulheres equivale ao salário dos homens, em %	122,0%
Remuneração Média (inclui descontos e acréscimos) - 2022	Salário médio para Homens (H) Salário médio para Mulheres (M) Divisão M/H = quanto o salário das mulheres equivale ao salário dos homens, em porcentagem (%)	90,1%

a) Composição do total de empregados por sexo e etnia e raça



Por grande grupo de ocupação, a diferença (%) do salário das mulheres em comparação aos homens, aparece quando for maior ou menor que 100:



b) Critérios de remuneração e ações para garantir diversidade

Critérios remuneratórios	1º Sem 2024
Plano de Cargos e Salários ou Plano de Carreira	☑
Cumprir metas de produção	☑
Disponibilidade para horas extras, reuniões com clientes e viagens	
Disponibilidade de pessoa em ocupações específicas	
Tempo de experiência profissional	☑
Capacidade de trabalho em equipe	☑
Proatividade, desenvolvimento de ideias e sugestões	
Ações para aumentar a diversidade	1º Sem 2024
Ações de apoio a compartilhamento de obrigações familiares para ambos os sexos	☑
Políticas de contratação de mulheres (negras, com deficiência, em situação de violência, chefes de família, LGBTQIA+)	☑
Políticas de promoção de mulheres para cargos de direção e gerência	☑

Para cada grupo de ocupação que não apresenta cálculo de diferença, para salário de contratação ou para remuneração média, pode ter ocorrido um dos seis motivos: (1) por ter menos de três mulheres; (2) por ter menos de três homens; (3) por não ter mulheres; (4) por não ter homens; (5) por não ter três homens nem três mulheres naquele grupo ocupacional; (6) por não ter nem homens nem mulheres nem naquele grupo ocupacional.

Fonte: eSocial. Rais 2022 e Portal Emprega Brasil mar.2024

Importante salientar que por equívoco o MTE não considerou uma das respostas positivas apresentadas pela ISA CTEEP, qual seja, que considera como critério remuneratório a “proatividade, desenvolvimento de ideias e sugestões”.

No critério da “mediana” do salário base, constou que as mulheres estão 22% acima dos homens e, na média de remuneração (com acréscimos e descontos) as mulheres estão 9,99% abaixo dos homens.

A igualdade salarial é tema acompanhado de forma incansável na ISA CTEEP que, utilizando o critério do art. 461 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, realiza análises constantes considerando inclusive cargos com a mesma atividade dentro da mesma área.

O resultado é que a ISA CTEEP respeita a igualdade de gêneros tanto em relação ao salário base quanto à remuneração base e, considerando o CBO (Código Brasileiro de Ocupação) mulheres e homens estão separados por 1,8%.

Em relação à análise de cargos por áreas, as mulheres estão 0,4% acima dos homens.